

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Cultura Familiar (PCF) e dá outras providências.

AUTOR: Deputado **BERNARDO ARISTON**

RELATORA: Deputada **IARA BERNARDI**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre deputado Bernardo Ariston, objetiva ampliar o escopo de Programa Fome Zero, do governo federal, mediante a autorização para que o Poder Público crie o Programa de Cultura Familiar (PCF) em todo o território nacional. Referido programa deverá distribuir livros, de autores brasileiros, ao público beneficiário do Programa Fome Zero, como forma de estimular o salutar hábito da leitura às famílias de baixa renda.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultura da proposição.

É o relatório

II - VOTO DA RELATORA

Por força de nossa formação histórico-social, o Brasil constitui, ainda hoje, uma sociedade marcada por profundas desigualdades e contradições sociais, que se fazem presentes, também, no mundo da cultura. Durante grande parte de nosso processo histórico, a cultura foi apanágio das classes dominantes, restrita ao campo das belas-artes, da filosofia, das letras e sinônimo de crescimento e erudição.

A partir dos anos 70 do século passado, com o avanço teórico-metodológico das ciências sociais, em especial a história e a antropologia, a cultura passou a ser encarada como direito de todo cidadão e não mais como privilégio de poucos. A Carta Magna de 1988, de forma pioneira, encampou esse conceito, insculpindo no texto constitucional, o Princípio da Cidadania Cultural: *“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”*. (art. 215, caput).

O projeto de lei em análise vem corroborar com esse princípio ao autorizar o Poder Executivo à criação do Programa de Cultura Familiar (PCF), no âmbito do Programa Fome Zero. Como sabemos, esse programa governamental objetiva combater o problema da fome e desnutrição de brasileiros das famílias carentes, mediante o desenvolvimento de políticas estruturais, políticas específicas e políticas locais de combate à fome.

As políticas estruturais são políticas abrangentes que objetivam atingir a raiz do problema da fome e da pobreza e contemplam as seguintes ações: geração de emprego e renda, previdência social universal, incentivo à agricultura familiar, intensificação da reforma agrária, bolsa-escola e renda mínima e segurança e qualidade dos alimentos. E essas políticas estruturais de combate à fome, o projeto de lei pretende acrescentar o Programa de Cultura Familiar (PCF), que consistirá na distribuição gratuita de livros de autores brasileiros aos ao público beneficiário do Programa Fome Zero, como forma de contribuir para o fim do analfabetismo funcional e estimular o hábito da leitura nas famílias de baixa renda.

Como o Programa Fome Zero, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pretende resgatar a dignidade de inúmeras famílias brasileiras da condição de extrema pobreza em que vivem, ao tempo em que possibilita o

alcance da cidadania a uma massa de excluídos dos direitos sociais. Não há como negar que o exercício da cidadania passa, necessariamente, pelo acesso à cultura e à informação, não há mais como conviver com brasileiros analfabetos e sub-escolarizados, que nunca tiveram acento nos bancos escolares e acesso à cultura letrada. O Programa de Cultura Familiar (PCF), integrado às demais políticas estruturais do Fome Zero, vai nessa direção, razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 77, de 2003.

Para concluir e por se tratar de matéria afeta à área da cultura, ao tempo em que quebramos a rigidez da linguagem jurídica, gostaríamos de deixar registrado, neste parecer, um trecho de uma música brasileira, que sintetiza o Princípio da Cidadania Cultural e o pensamento daqueles que, como eu, considera a cultura um importante vetor para a superação da exclusão social em nosso País:

Você tem fome de quê?
A gente não quer só comida
A gente quer comida, diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída para qualquer parte
A gente não quer só comida
A gente quer bebida, diversão, balé”

(“Comida”, de Arnaldo Antunes, Marcelo Fromes e Sérgio Brito)

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2002.

Deputada **IARA BERNARDI**

Relatora